



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Cerrito

LEI Nº347/2002

**PRORROGA POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS A
CONTRATAÇÃO DE 02 PROFESSORES**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, de acordo com o disposto no Art. 76, VI, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias, em razão de excepcional interesse público, servidor em quantidade, função e vencimento mensal a seguir discriminados:

QUANTIDADE

01

01

FUNÇÃO

Professor

Professor Hab. Inglês

NÍVEL

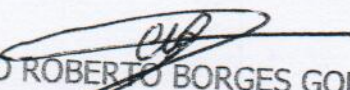
C

G

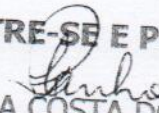
Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias existentes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO**, em 05 de Novembro de 2002.


NILO ROBERTO BORGES GONÇALVES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


CRISTINA COSTA DO PINHO
Assessora de Gabinete